



Proposta de Lei nº 4/XV/1º

(Aprova o Orçamento de Estado para 2022)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CHEGA, apresenta a seguinte proposta de alteração:

Título I

Disposições Gerais

Capítulo III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO IV

Aquisição de serviços

“Artigo 54.º

Encargos com contratos de aquisição de serviços

1. O artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, na sua redação atual, mantém-se em vigor no ano de 2022, com as seguintes adaptações:
 - a) Onde se lê «2019» deve ler-se «2021» e onde se lê «2020» deve ler-se «2022».
 - b) (...).
 - c) (...).
2. (...).”

Nota Justificativa:

Face ao contexto de forte inflação que presenciamos é extremamente penalizador para a administração central cumprir o limite na despesa tendo por referência o montante executado em



2019. Este facto irá conduzir a uma maior burocratização dos processos aquisitivos, inundando os Ministérios da Tutela e das Finanças com pedidos de exceção nos termos do nº 4 do mesmo artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

Por outro lado, da leitura do 58º do da Proposta de Orçamento em apreço, realça-se o facto que para o poder local, e para a mesma tipologia de despesa, o ano de referência é o de 2021. Por uma questão de equidade na Administração Pública, importa proceder à alteração conforme proposta.

Palácio de São Bento, 6 de maio de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura

Bruno Nunes

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

Rui Afonso

Rui Paulo Sousa

